

Requerimento nº 162 de 30 de Novembro de 2021

APROVADL
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBICJNA
EM 27 DE DE2 W

1º SEC

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a está Casa de Leis, informações sobre as constantes reclamações que venho recebendo de funcionários do Executivo, no sentido de que suas Referencias Salarias estão desatualizadas, como é o caso da Farmacêutica Sanitarista.

Justificativa

Tendo em vista que venho sendo questionada por muitos funcionários do Poder Executivo no sentido de que suas referencias salariais estão desatualizadas causando enormes prejuízos aos mesmos. Como ocorre no caso da Farmacêutica Sanitarista cuja referencia é 1374, está extremamente defasado, deve-se levar em consideração o Piso Salarial da Classe, ou seja cada caso é um caso específico e deve ser analisado individualmente. Portanto diante do informado acima é que venho requerer tais informações, e para que tais problemas sejam solucionados o mais breve possível.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

on Ariri n Soares Machado

VEREADORA

LINO

Raimundo

Indicação nº 217 de 26 de Outubro de 2021

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao excelentíssimo Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, solicitando que o mesmo, em contato com o setor competente, verifique a situação da remuneração dos cargos de Farmacêutica Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, que, segundo relato de servidores teriam a mesma referência salarial inicial, inclusive conforme edital do concurso, mas que atualmente encontram-se com diferença na classificação de referências, demandando a tomada de providências para regularização e possível equiparação salarial conforme base estabelecida pelos respectivos conselhos de classe.

JUSTIFICATIVA-

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que este Vereador foi procurado por servidores do município que relataram a situação de diferenças na remuneração de cargos que deveriam ser equiparados conforme edital do respectivo concurso público relatando ainda os servidores que já solicitaram providências no departamento próprio, porém sem atendimento.

Desta forma, solicitamos a devida atenção para verificação da questão, e eventual encaminhamento do projeto de lei corrigindo a situação salarial dos cargos caso devida, para apreciação e deliberação desde casa.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALI4EIDA LIMA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

3
n
W
V.ador* P51..

**DE MORA
VEREADOR**

**WIZ fl bO& vieip
LUIZ PTRNANDO
\$PIU..
VEREADOR**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Divisão de Vigilância Sanitária

Ibiúna, 18 de outubro de 2021.

REQUERIMENTO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Exmo. Sr. Paulo Cesar Dias de Moraes,

Honra-nos de imediato, cumprimentá-lo e na oportunidade enviar a Vossa Excelência os relatos sobre a solicitação da equiparação salarial e alteração da Lei Complementar 08012010.

Considerando que, o salário aprovado pela Lei Complementar nº 80, de 22 de setembro de 2010 para os cargos de Farmacêutico Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista é o de referência A72.

Considerando que, apesar do disposto em Lei, desde a contratação, realizada no ano de 2013, o profissional Farmacêutico Sanitarista está sendo remunerado com o salário descrito na referência 1372.

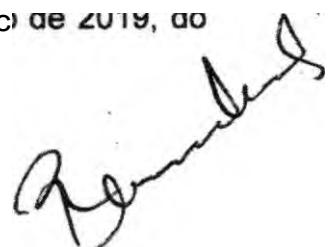
Considerando que os profissionais, Enfermeiro Sanitarista e Nutricionista Sanitarista, continuaram recebendo a remuneração constante na referência A72.

Considerando que a diferença salarial da referência A72 para a referência B72 é de R\$ 1.368,45 por mês.

Considerando que, a alteração realizada no salário base da Farmacêutica Sanitarista não foi registrada em nenhuma legislação municipal aprovada até a presente data.

Considerando que, a cada dois anos trabalhados é aumentado uma referência ao salário base dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitna; concedendo assim o salário base para o ano de 2019, ao

Rua Zico Soares, 108 - sala 5 - Centro- Ibiúna-SP
Tel(15)3294-2276
E-mail: visa1bIuna_gmaH.com





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Vigilância Sanitária

Farmacêutico Sanitarista na referência B74 e dos profissionais Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, na referência de A74.

Considerando também que o piso salarial dos profissionais Enfermeiro Sanitarista; Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista; efetivos e municipais; tem sido referenciado pelos Conselhos correspondentes na referência B74.

Solicitamos as providências necessárias de Vossa Excelência, no sentido de realizar a alteração dos dados descritos no Anexo Único da Lei 8012010, o qual descreve as referências dos salários base dos cargos Farmacêutico Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, para que, onde se lê:

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h	A72

Passe-se a ler:

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo da Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h	874
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h	B74
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h	B74

Rua Zico Soares, 10€ - sala 5 Centro- Ibiuna-SP

E-mail: vls.a_iuna_gmail.com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Vigilância Sanitária

**Contando com a colaboração de Vossa Excelência, desde já
agradecemos a atenção.**

Atenciosamente,

Gabriela Carolina de Oliveira Santos Pontes
Nutricionista Sanitarista

ag*í*

Sueli Cardoso de Oliveira
Diretora da Enfermagem Hospitalar

4.

Rua Zico Soares, 108- saia 5 - Centro- iblúna-SP
TeL(15)3294-2276
E-mail: valbiunaOgmaiLcom

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBJÚNA
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N° 080.
DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

'Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10(2005 e da outras providências"

COITI MIJRAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - *Ficam criados os cargos* constantes do Anexo 1nico. de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ARTIGO 2º - Os cargos de Diretor da Divisão de **Vigilância Sanitária** e Agente de Inspeção Sanitária, passam a vigorar com as seguintes denominações seguintes:

- Diretor da Vigilância Sanitária:
II -- Técnico em vigilância Sanitária.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos:

Diretor da Vigilância Sanitária de 13-66 para 8-70:
I - Coordenador de Vigilância Sanitária de 13-40 para B-5
II) Técnico em Vigilância Sanitária A-AO para A-58.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente. suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam incorrigidas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.**

Prefeito

Publicada e Registrada SCCT **releitura e afixada** no local de costume em 23 de setembro de 2010.

o da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ld COAtpe1Tntar n 08Ci 1) f. J

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 080/10, de 23/09/2010

Quadro de Adequação do Setor de Vigiânciñe Sanitária

Qtd	Cargos	1 Secretaria	Tipo de atividade	Requisitos	Horas semanais	Refereñncia
0	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h.	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA —	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h.	A72
01	Enfermeiro	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h.	A72

'4 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

§.

Lei Crnp lemnar rf 0~ 1 F k. O

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor de Vigiliacia Saaitártia

Descriç*o: Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades *da unidade*, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no *seus objetivos e serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, partindo* *propriedades e recursos*.

Participa de elaboração da política administrativa da organização fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.

Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos.

Avalia os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.

Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando ao superior imediato para uma avaliação da política de governo.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Forma de Provimento: em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos: curso superior com conhecimento técnico na área.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Coordenador Vigiliacia Sanitária

Descrição: Auxilia o Diretor do Departamento, nas respectivas áreas de atuação ~ nos limites das suas funções, apresentando planos e metas para a execução dos objetivos das respectivas pastas governamentais, auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à sua **área de atuação** para assegurar a pronta localização de dados, acompanha e coordena a equipe técnica no âmbito das atividades.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Mantendo-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Forma de Provimento: Em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos: Ensino médio com conhecimento técnico na área.

Carga Horária: 40 horas semanais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JBIÚNA

Estado de São Paulo

4

40

Lei Compliciaria n° 080/11 - Fis. 04

Técnico em Vigilância Sanitária

Objetivo: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

Inspecionar estabelecimentos onde são fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.

Fiscalizar todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário.

Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários.

Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública.

Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias.

Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar.

Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes.

Realizar tarefas de educação e saúde.

Fazer inspeções rotineiras nos açougueiros e matadouros.

Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza, refrigeração conveniente ao produto destinado.

Zela pela obediência ao regulamento sanitário.

Apreender carnes e derivados que estejam a senda sem a necessária inspeção. Visitar os estabelecimentos de venda de produtos derivados.

Zelar pela guarda e conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Mantendo-se atualizado em relação às tecnologias e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais

Enfermeiro Sanitarista, Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 00/LJ Fts. O

alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários, condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.

Fiscaliza todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto municipalizações, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Assessora autoridade superior, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, Pareceres e manifestos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários. Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública. Sugir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias. Comunicar a quem de direito os casos de infração que constarão de problemas e apresentar soluções às autoridades competentes. Realizar tarefa de educação e saúde. Fazer inspeções rotineiras nos açougueiros e matadouros.

Fiscalizar os focais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.

Zela pela obediência ao regulamento sanitário.

Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias.

Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção. Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos derivados.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado com relação às tecnologias e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas conforme necessidades ou a critério do seu superior.

Fora de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino superior farmácia, nutrição e enfermagem).

Carga horária: 40 horas semanais

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Bai'bosa Tavares Elias, 314— 18150-000 - Ibiúna - SP - Fone/Fax: (18) 3241-1266
www.carnaraibiunasp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO N° 198/2019

Indico à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Dr. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, solicitando que o mesmo, em contato com o setor competente, verifique a situação da remuneração dos cargos de Farmacêutica Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, que, segundo relato de servidores teriam a mesma referência salarial inicial, inclusive conforme edital do concurso, mas que atualmente encontram-se com diferença na classificação de referências, demandando a tomada de providencias para regularização e possível equiparação salarial conforme base estabelecida pelos respectivos conselhos de classe.

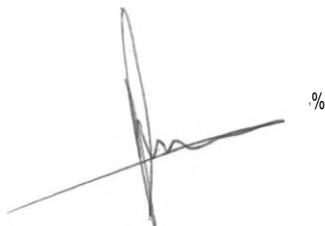
JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que este Vereador foi procurado por servidores do município que relataram a situação de diferenças na remuneração de cargos que deveriam ser equiparados conforme edital do respectivo concurso público (doe. anexo), relatando ainda os servidores que já solicitaram providencias no departamento próprio, porém sem atendimento.

Dessa forma, solicitamos a devida atenção para verificação da questão, e eventual encaminhamento de projeto de lei corrigindo a situação salarial dos cargos caso devida, para apreciação e deliberação desta casa.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE AGOSTO D 019.

RODRIGO LIMA
VEREADOR



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'RODRIGO LIMA', with a small percentage sign (%) written below it.

PREFEITURA DA ESTANCIAS TURISTICA DE IBIUNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Vigilância Sanitária

Ibiúna, 27 de agosto de 2019.

REQUERIMENTO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Exmo. Dr. Rodrigo de Lima,

Honra-nos de imediato, cumprimentá-lo e na oportunidade enviar a Vossa Excelência os relatos sobre a solicitação da equiparação salarial e alteração da Lei Complementar 080/2010.

Considerando que, o salário aprovado pela Lei Complementar nº 80, de 22 de setembro de 2010 para os cargos de Farmacêutico Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista é o de referência A72.

Considerando que, apesar do disposto em Lei, desde a contratação, realizada no ano de 2013, o profissional Farmacêutico Sanitarista está sendo remunerado com o salário descrito na referência 1372.

Considerando que os profissionais, Enfermeiro Sanitarista e Nutricionista Sanitarista, continuaram recebendo a remuneração constante na referência A72.

Considerando que a diferença salarial da referência A72 para a referência B72 é de R\$ 1.368,45 por mês.

Considerando que, a alteração, realizada no salário base da Farmacêutica Sanitarista não foi registrada em nenhuma legislação municipal aprovada até a presente data.

Considerando que, a cada dois anos trabalhados é aumentado uma referência ao salário base dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; concedendo assim o salário base para o ano de 2019, do

li

Rua Zico Soares, 108 - sala 5 - Centro- Ibiúna-SP
Tel.(15)3294-2276
[E-mail: visaibiuna@gmail.com](mailto:visaibiuna@gmail.com)

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Divisão de Vigilância Sanitária

Farmacêutico Sanitarista na referência B74 e dos profissionais Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, na referência de A74.

Considerando também que o piso salarial dos profissionais Enfermeiro Sanitarista; Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista; efetivos e municipais; tem sido referenciado pelos Conselhos correspondentes na referência B74.

Solicitamos as providências necessárias de Vossa Excelência, no sentido de realizar a alteração dos dados descritos no Anexo Único da Lei 8012010, o qual descreve as referências dos salários base dos cargos Farmacêutico Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, para que, onde se lê:

Qtd	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	1 EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h	A72

Passe-se a ler:

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h	674
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h	B74
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h	B74

\

1

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Divisão de Vigilância Sanitária

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

cbnrLt CAIS. PofIV\$

Gabriela Carolina de Oliveira Santos Pontes
Nutricionista Sanitarista

ENE

Sueli Cardoso de Oliveira
Diretora da Enfermagem Hospitalar

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISI İÇADE **Isi** UNA
Estado de São Paulo

1

**LEI COMPLEMENTAR N 080.
DE 23 DE SETEMBRO DE 20104**

Dspõe sobre alteraçAo da Lei Complementar n 1012005 e dá outras providencias."

COMMURÀ.MATSU I Prefcko MumuptI Wt i:\ncia Turística 4c IWina, usando das atHbuices que **1he** ^{go} conferidas por 1 e 1.

*FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância urktica de Ihiúra Aprova
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º Ficam criados os cargos **con0~xi do** Anexo **Úniv. de**
pnwimento através de concurso público, pelo regime da t **ç0 das leIç do Trabalho**
(. 1.1*

\kTIC() 2º s cargos de Ijiretor da Divisão de Vigilância SiniCtria
Agente de Inspeçã Sanitária passam a vigorar com as seguintes denomiaç&s seguin:es.:

1 - Diretor da Vigilàrwia Sanitria:
li 1 e'cnko e'm Vigilância Sanitária.

ARTIGO 3º * Ficam alteradas as redações dos seguintes cargos:

| Diretor da Vigilância Sanitária de B-66 para E370:
11 - Coordenador de Vigilância Sanitária de 0-40 para [3-45;
III Técnico em Vigilância Sanitária A40 para A-58.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes **da execução** da lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, **suplementadas** se necessárias.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando respeitada, as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.**

S 1 1 1 1 .11 P)• 1 -0 %J
Prefeito

FubLicada e R.gistrada a 8ecrOdíla `So e afixada local de costume em 3 de setembro de 0 10

A 1 ;
da *dmIms)ao \

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTLCA DE IIHUNA
Estado de São Paulo

Lei (complementar nº 474) I) Fz. O

ANEXO ÚNICO

1,º Complementar nº 080/10 de 23/09/2010

Quadro de Adequação do Setor de Vigilância Sanitária

01	Farmacutkn	SESA	EFETIVOS	Provimento	Horas	14.efe.rácia
01	tNutrickrnsta	SFT&A	EFETIVOS	Formaç4o	Semanais	A72
.01	Lnlirmeirt Cín larisId	SESA	EFETIVOS	vormaçAO	em 40h.	A72
				<u>Utrís</u>		
				Formaç4o CM	'40h.	A72
				En		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA JURISTICA DE 1BEÚ4

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 0*0/13 * 1 Es, 0

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Wniftw de Vigilância Sanitária

seriço: Ptafeja,, coordena, promova a **CxéCuç&** de ttxlas as atkidadcs da unidade te &). controlando e aaiaMo resultados, **pwa** assegurar o desenvolvimento da)lítka de **crflo**,

iLweja, coordena e **pr move** a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no *seus objetivos e serem alcançados, e au* disponibilidade de recursos hwnanos e matrais, **pan definir** propícdmdes e **r*!na**.

Partkipa de **elabo~ da política** administrativa da organizaçLo, trnecendo intxsuaçe, sugcstes a *fim* de contribuir para a detiniçao de objetivos.

(troi o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na soluço de dúvidas toii an&s decisões ou sugerindo estudos pertinentes para posibihtar melhor decmpcnho dos trabaihos

*os resultados dos programas. consultando o pessoal responsável pelas diversas unidade. para detectar falhas e propor **modificações***

Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, Irftrnia zio superior imediato para uma avahaço de çslítiea de governo.

Executa outras tarefas correlatas determinadas **pelo seu** superior imediato.

Forma de Provimento: em coni íss& por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos básicos; curso superior com conhecimento técnico na área.

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Coordenador Vigilância Sanitária

Descriçlo:uxitía o Diretor do Departamento, nas repetivas áreas de atuação. nos ljmites de suas funções. apresentando planos e metas para a execução dos objetivos das respectivas pastas governamentais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para asgurar a pronta localização de dados. acompnha e coordena a equipe técnica no âmbito deis atividades.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e macrais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado ei.n relaçao às tendências e inovaçõe tecnológkas de sua área dcatuação e das necessidades do setor/departamento.

utar outras tarefas correlatas conforme n.t.ss4dt ou a cntno & seu supriur.

Forma de Provimento; Em comissão por lkre nomeação do Prefeito.

equísite Unsmo médio com conhecimento técnico na área.

Carga Horaria: 40 horas seinanais.

PREFEITURA DA ESTANCIAS TURÍSTICA DEIBIUNA

Estado de São Paulo

Lei Compromisso nº 0801) - Ft. 04

Técnico em Vigilância Sanitária

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

Inspeccionar estabelecimentos onde se fabricam ou manipulam alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, adequada para os alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de ação que saídos de manipulam os alimentos.

Fiscalizar todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da inovação. fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias quanto a sua licenciamento. que é feito ao sanitário, fazendo inspeções periódicas e quando os infratores, se necessário.

Recolher amostras de consumo verificando suas instalações, alimentos fabricados ao consumo. condições de higiene e gabinetes sanitários.

Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública.

Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias.

Comunicar quem de direito os casos de infração que constar.

Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes.

Realizar tarefas de educação e saúde.

Fazer inspeções rotineiras nos açougueiros e matadouros.

Visitar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza, refrigeração conveniente ao produto derivado.

/ela pela obediência ao regulamento sanitário.

Apreender carnes e derivados que estejam sendo sem a necessária inspeção. Monitorar os estabelecimentos de venda de produtos derivados.

telar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado com relação às tecnologias e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Negociar outras tarifas conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento concurso público

Requisitos básicos: ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais

Enfermeiro Sanitarista Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

inspecionar estabelecimentos onde se fabricam ou manipulam alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores. Limpeza do equipamento, refrigeração adequada para

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA In, IRIUNA
Estado de São Paulo

Li Compte **iiitar n** OMOIt) f k. O'

Ju mentos pereceis. suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários c ond_jç3es de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.

Fiscaliza todos os estabelecimentos que diz *respeito à saúde. de acordo com o pacto dt municipalizaç&o., fiscaliza farmcias. drogarias e indústrias qu -tärmautkas. quanto a aspecto unitário. faiendr visitas p•iôdicas e autuando os infratores, se necessário, parr orientar seus responsa'cs no cumprimento da legislação vigente*

Assessora autoridadc up&or, preparando mnfonucs e documentos sobre legislação e assistônci nuietutica. a fim de *fornecer* subsidio para etaboraçao de ordens de serviços, portarias pecere. e maiife'is.

L, \çuta outr4s tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

1npecionar estabelecimentos *de ensino*, verificando alimentos fornecidos ao alunos, coidiçes de ventilaç_o e gabinetes *smit:r investigar queixas que e oharn situ &s coittrtrias a saúde públie&sugerir medidu, para melhorar as condições sanitárias consideradas insat tllras.omuniear a quem de direito os casos de infraq_o qtw xinstar.Ideniitkar problemas e apresentar soluções às autoridades compeentes.Realui.ar tarefa; de educação e **saúdeFazer** inspeçcs rotineiras nos açouges e matadouros.*

Fiscalizar os locais de matança, verificando as LOfldiçÔCS sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.

/c i pela uhedkncia AO reulamentø .SSflf(.ário.

Reprimir matanças clandestinas, adôtando as **medidas que se** fizerem necessárias,

Apreender carnes e derivados que estejam **a venda sem** a necessária inspeção, vis 'oriar o tabellecentento de venda de produtos derivados.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpe-a dos equipamentos instrumentos materiais **utilizados**, bem corno do local de trabalho

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de ttuaçu e das necess.idads do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme **necessidades ou a** critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso *público*

Requisitos básicos: ensino superior (fannáeia, nutrição e enfermagem).

Cargo horaria 40 horas semanais